

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
INSTITUTO OSWALDO CRUZ
ESCRITÓRIO TÉCNICO DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ EM RONDÔNIA

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE DOUTORADO EM CIÊNCIAS –
COOPERAÇÃO IOC- FIOCRUZ-RO**

1. Dos Objetivos

1.1. O Programa de Doutorado em Ciências – Cooperação entre o Instituto Oswaldo Cruz (IOC) e o Escritório Técnico da Fiocruz em Rondônia (Fiocruz-RO) - tem por objetivo a formação de pessoal qualificado para o exercício de atividades de pesquisa, de magistério do ensino superior e profissionais no campo das ciências e tecnologias em saúde, em todos os setores de aplicação pertinentes.

2. Das Instâncias e da Organização Geral

2.1. O Programa de Doutorado em Ciências – Cooperação IOC-Fiocruz-RO - será realizado na forma de consórcio entre Programas de Pós-graduação *Stricto sensu* do IOC, a saber: Programa de Pós-graduação em Biologia Celular e Molecular (PG-BCM); Programa de Pós-graduação em Biologia Parasitária (PG-BP); Programa de Pós-graduação em Biodiversidade e Saúde (PG-BS); Programa de Pós-graduação em Medicina Tropical (PG-MT) e Programa de Pós-graduação em Biologia Computacional e Sistemas(PG-BCS).

2.2. A Coordenação do Programa de Doutorado em Ciências – Cooperação IOC-Fiocruz-RO deverá ser exercida por um docente permanente de um dos programas consorciados, nomeado pelo Vice-Diretor de Ensino, Informação e Comunicação do IOC, e por um coordenador adjunto, servidor doutor da Fiocruz-RO, indicado pelo seu Coordenador.

2.3. A Coordenação será auxiliada em suas funções por uma Comissão de Pós-graduação (CPG) composta pelos Coordenadores dos Programas de Pós-

graduação do IOC envolvidos na proposta e por um representante discente.

2.4. O corpo de orientadores será constituído por docentes permanentes dos Programas de Pós-graduação do IOC e/ou por orientadores (servidores doutores) da Fiocruz-RO que, excepcionalmente, poderão ser credenciados como docentes permanentes, colaboradores ou visitantes em um dos Programas de Pós-graduação consorciados, desde que cumpram os critérios de habilitação para atuação como orientador desses Programas, considerando os critérios vigentes no momento da habilitação, conforme regimento específico de cada programa.

2.5. A representação discente será realizada através de indicação dos alunos regularmente matriculados nesse consórcio.

2.6. O aluno que concluir satisfatoriamente o curso de Doutorado, finalizado pela apresentação e aprovação da Tese, receberá Diploma com Título de Doutor em Ciências ou em Medicina (para os médicos inscritos no PG-MT), emitido por um dos programas de Pós-graduação consorciados, especificamente aquele no qual o aluno estiver matriculado.

3. Das Atribuições do Coordenador do Programa de Doutorado em Ciências – Cooperação IOC-Fiocruz-RO

3.1. Convocar periodicamente reuniões da CPG com os orientadores envolvidos nessa cooperação, quando necessário;

3.2. Coordenar e acompanhar a execução do Programa de Doutorado em Ciências – Cooperação IOC-Fiocruz-RO, de acordo com as deliberações da CPG e em consonância com as diretrizes da CAPES e da Fiocruz;

3.3. Garantir o cumprimento deste regimento, e das determinações referidas nos regimentos de cada Programa de Pós-graduação deste consórcio;

3.4. Integrar e articular os docentes dos cursos que compõem esse Programa, incentivando e apoiando a oferta de disciplinas e de atividades curriculares que objetivem melhor formação dos alunos em curso;

3.5. Acompanhar continuamente os projetos desenvolvidos pelos discentes através de seminários científicos;

3.6. Remeter aos coordenadores dos programas consorciados todos os relatórios e informações relativas às atividades do Programa;

3.7. Enviar à Secretaria Acadêmica do IOC, nos prazos previstos, o calendário das atividades escolares de cada ano, o registro da vida acadêmica dos pós-graduandos e demais informações relevantes;

3.8. Propor modificações na estrutura, sistemas de avaliação e de programação de disciplinas, visando a sua adequação à evolução natural futura;

3.9. Outras responsabilidades determinadas pelos Diretores das Unidades.

4. Da Organização Curricular e do Regime Didático

4.1. Os conteúdos curriculares do curso de Doutorado em Ciências – Cooperação IOC-Fiocruz-RO poderão ser oferecidos sob a forma de preleção, seminários, discussão em grupo, trabalhos práticos, investigação ou outros métodos próprios de cada área, inclusive treinamento em serviço;

4.2. Será exigido do aluno um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas atividades oferecidas nos Programas de Pós-graduação *Stricto sensu*;

4.3. O aluno deverá cursar as disciplinas indicadas como obrigatórias pela Coordenação do curso; para o doutorado serão exigidos um mínimo de 32 créditos em disciplinas e o aluno poderá converter até 20 créditos do mestrado para o doutorado, a critério da CPG;

4.4. O Doutorado terá duração mínima de 2 (dois) anos;

4.5. O tempo regulamentar para a integralização da Pós-graduação dependerá da comprovação de frequência e aproveitamento. Este não poderá ser inferior a 2.880

horas;

4.6. Cada disciplina terá um valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito a pelo menos 20 (vinte) horas de atividade teórica e/ou atividade prática, ou trabalho equivalente, ou treinamento em serviço, ou estágio em laboratório(s);

4.7. A juízo da CPG do curso de Doutorado em Ciências – Cooperação IOC-Fiocruz-RO, poderão ser atribuídos créditos a atividades acadêmicas específicas fora da grade curricular;

4.8. Nenhum aluno será admitido à defesa de tese antes de completar o total de créditos acadêmicos exigidos para a obtenção do respectivo grau e de atender às exigências previstas no Regimento Interno do Programa;

4.9. O rendimento escolar de cada aluno será expresso em conceitos com a seguinte escala:

A – Excelente (equivalente a notas entre 9,0 e 10,0) B – Bom (equivalente a notas entre 7,5 e 8,9) C – Regular (equivalente a notas entre 6,0 e 7,4) D – Insuficiente (equivalente a notas menores que 6,0)

4.10. Os créditos relativos a cada disciplina só serão concedidos ao aluno que lograr na mesma, no mínimo, o conceito C, sendo que aquele que obtiver conceito C em três disciplinas será desligado do Programa;

Parágrafo único - O aluno que obtiver dois conceitos C e um conceito D será desligado do Programa, independente dos conceitos terem sido obtidos na mesma disciplina ou em disciplinas diferentes;

4.11. Situações referentes a trancamento e cancelamento de disciplinas serão objeto de regulamentação específica desta cooperação, observado o limite máximo de duas reprovações em uma disciplina;

4.12. O aluno, até o final do segundo ano, deverá apresentar um seminário expondo o andamento de seu trabalho de tese, apresentando os resultados obtidos,

dificuldades encontradas e perspectivas. Esse seminário acontecerá em data marcada pelo coordenador do curso de Doutorado em Ciências – Cooperação IOC-Fiocruz-RO e será realizado nas dependências da Fiocruz-RO com a participação dos Coordenadores dos Programas consorciados ou por professores convidados pela Coordenação;

4.13. A defesa da tese acontecerá nas dependências da Fiocruz-RO, será pública e far-se-á perante uma Comissão Examinadora indicada pelo Coordenador do curso de Doutorado em Ciências – Cooperação IOC-Fiocruz-RO e pela CPG de cada Programa, em comum acordo com o orientador, constituída de 3 (três) membros portadores de grau de Doutor ou equivalente, entre os quais no mínimo 1 (um) membro não-pertencente ao quadro da Fiocruz-RO;

4.14. Quando necessário e a critério do Coordenador do curso de Doutorado em Ciências – Cooperação IOC-Fiocruz-RO e da CPG de cada Programa, a defesa de tese de doutorado será fechada;

4.15. A avaliação das teses compreenderá as seguintes modalidades de julgamento:

a. Aprovado

b. Reprovado

4.16. No caso de aprovação com restrições, deverá constar na documentação junto a Ata da Defesa as modificações sugeridas pela banca examinadora a serem feitas pelo aluno no prazo de 3 (três) meses, a versão corrigida e aprovada pelo presidente da banca e pelo orientador deverá ser apresentada à Secretaria Acadêmica do Programa para validação do título obtido. O aluno só receberá o diploma e histórico escolar após a aprovação do orientador da nova versão por escrito.

5. Dos Docentes e da Orientação

5.1. Poderá atuar como docente do curso de Doutorado em Ciências – Cooperação

IOC- Fiocruz-RO qualquer docente permanente de um dos Programas de Pós-graduação consorciado, respeitando os critérios de homologação;

5.2. Docentes externos aos Programas consorciados, servidores da Fiocruz-RO, poderão ser excepcionalmente credenciados em um dos Programas, desde que cumpram os critérios de habilitação específicos deste Programa, conforme consta nos regimentos de cada Programa de Pós-graduação. Os docentes assim credenciados estarão vinculados especificamente a um projeto desenvolvido no âmbito do curso de Doutorado em Ciências – Cooperação IOC- Fiocruz-RO;

5.3. Compete ao orientador:

i. Orientar o aluno na organização de seu plano de estudos, bem como assisti-lo em sua formação para a área correspondente;

ii. Dar assistência ao aluno no desenvolvimento de sua tese;

iii. Exercer outras atividades previstas no Regimento Interno do Programa de Pós-graduação no qual seu aluno estiver matriculado.

6. Do Número de Vagas Oferecidas no curso de Doutorado em Ciências – Cooperação IOC- Fiocruz-RO

6.1. O curso de Doutorado em Ciências – Cooperação IOC- Fiocruz-RO terá apenas uma turma com até 15 vagas, podendo essas serem preenchidas integralmente ou não.

7. Da Admissão

7.1. Para inscrever-se no processo seletivo do curso de Doutorado em Ciências – Cooperação IOC- Fiocruz-RO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos na Chamada de Seleção desse processo.

8. Da Matrícula

8.1. O candidato admitido no curso de Doutorado em Ciências – Cooperação IOC-

Fiocruz-RO deverá requerer matrícula nas disciplinas obrigatórias e eletivas de seu interesse, com a anuência de seu orientador, dentro do prazo estabelecido no calendário escolar da Secretaria Acadêmica do IOC;

8.2. Com a anuência do orientador, o pós-graduando poderá solicitar à Secretaria Acadêmica do IOC o trancamento de matrícula, devendo a Secretaria do Programa de Pós-graduação ao qual ele estiver matriculado registrar o fato;

8.3. O Coordenador do curso de Doutorado em Ciências – Cooperação IOC- ILM D e o Coordenador do Programa de Pós-graduação poderão conceder trancamento total de matrícula por até 2 (dois) semestres, tendo em vista motivos relevantes;

8.4. Será considerado desistente o pós-graduando que deixar de renovar sua matrícula por mais de 2 (dois) semestres consecutivos.

9. Dos Graus Acadêmicos e Diplomas

9.1. Para obter o grau de Doutor, o aluno, além de satisfazer às exigências de prazo mínimo de 02 (dois) anos estabelecido pelo Regimento Interno do Programa, deverá:

a. completar o número mínimo de créditos exigidos;

b. submeter-se a exame de qualificação;

c. ser aprovado na defesa de tese.

9.2. O registro e a expedição de histórico escolar e diploma far-se-ão exclusivamente através da Secretaria Acadêmica do respectivo Programa, pela comprovação das exigências e do previsto no item 9.1.

9.3. Os diplomas serão assinados pelo Presidente da Fiocruz, pelo Diretor do IOC, pelo Coordenador do Programa de Pós-graduação emitente do diploma, e pelo diplomado.

10. Disposições Gerais

10.1. Os alunos matriculados nos Programas de Pós-graduação do IOC através do Programa de Doutorado em Ciências – Cooperação entre as Unidades da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), Instituto Oswaldo Cruz (IOC) e Fiocruz-RO estão submetidos ao presente regimento e não aos específicos de cada programa de Pós-graduação, salve as situações especificadas;

10.2. Os casos não previstos nesse Regimento serão resolvidos pelo Coordenador do Programa de Doutorado em Ciências – Cooperação entre as Unidades da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), Instituto Oswaldo Cruz (IOC) e Fiocruz-RO, junto com os Coordenadores dos Programas consorciados e com a Vice-Diretoria de Ensino, Informação e Comunicação do IOC.

Porto Velho, 27 de maio de 2019.

Coordenação Geral do Programa de Doutorado em Ciências Cooperação IOC-Fiocruz-RO.